



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.”

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 81.655,62 (Oitenta e um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 81.655,62	
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301-ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0010.1142.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 81.600,00	0.3.23.300.017
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 55,62	0.3.93.100.013
TOTAL		R\$ 81.655,62	

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação de dotação o que dispõe no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme abaixo discriminado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 81.655,62
----------------------------------	---------------

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301-ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0010.1142.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 81.600,00	0.3.23.300.017
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 55,62	0.3.93.100.013
TOTAL		R\$ 81.655,62	

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Dezembro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal